

PROIBIDO PLASTIFICAR

2147722776

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2147722776

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LEONARDO ARRUDA DE MATOS



Nº REGISTRO
03977640026

VALIDADE
17/12/2031

1ª HABILITACAO
23/11/2006

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
0856604800 SSP BA

CPF
993.281.275-72 DATA NASCIMENTO
29/07/1979

função
JOSE ALBERTO SERAFIM
DE MATOS
SIMARUTH ARRUDA DE
MATOS

PRELUSTRO ACC CATHAB
B

Observações

Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSAO
23/12/2021

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAIBA

81614321602
PB0441148763



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO CUNHA DOS SANTOS

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

E-68

Fis. 34 à 35V

1º Traslado

Iraci Cunha dos Santos

Tabeliã

Saibam quantos este público Instrumento de Escritura de compra e Venda, bastante virem, que aos nove(09) dias do mês de fevereiro(02) do ano dois mil e vinte e três (09/02/2023), neste Cartório distrital de Fagundes, cidade de Lucena, Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabeliã, compareceram: **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(A)(ES)(AS): MORADA INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.955.787/0001-70, com sede na Avenida João Maurício, número 33, Bairro Manaira, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com seus atos constitutivos registrados e arquivados já Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP - NIRE nº. 25600014976, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. **TERCIO BARROS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, empresário, o (a) qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é divorciado até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do Código Civil Brasileiro lei nº 10.406/2002), e que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia, nascido em 20 de novembro de 1968, natural de Recife-PE, filiação: Antonio Barros da Silva e Maria do Carmo Barros Rodrigues da Silva, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 3.191.461, Órgão Emissor SSP-PE, e, do CPF/MF de número 497.224.764-91, residente e domiciliado na(o) Rua Aviador Roberto Marques, número 17, Bairro Aeroclube, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba; E de outro lado como **OUTORGADO(A)(S)(AS) COMPRADOR(A)(ES)(AS): o Sr. LEONARDO ARRUDA DE MATTOS**, brasileiro, maior e capaz, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro lei nº 10.406/2002), e declara que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Nascimento, expedida pelo Cartório do Único Ofício da Cidade de Tucuruí-PA, lavrada na matrícula 065607 01 55 1980 1 00036 021 0000362 65, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia, analista de sistemas, nascido em 29/07/1979, natural de Tucuruí-PA, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 0856604800, Órgão Emissor SSP-BA, e, do CPF/MF de número 993.281.275-72, filiação: José Alberto Serafim de Mattos e Silmaruth Arruda de Mattos, residente e domiciliado na Rua: Adão Viana da Rosa, nº. 29, Apto. 1502, Bairro Aeroclube, na cidade de João Pessoa-PB; Os presentes foram reconhecidos, em sua identidade e capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face à

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - OBRIGATORIO O USO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - A ASSINATURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 388915 C

Cartório de Registro Civil e
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Escrevente Tabeliã
Rua: São José, 774 Fagundes
Lucena
Tel: (83) 3293-1286 / 98864-1200

declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Então, pelas
contratantes, me foi dito, em idioma nacional e de forma inequívoca perante mim Tabelião, que
esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, os quais foram
fornecidos pelo(a)(os)(as) outorgante(s), que respondem civil e criminalmente por quaisquer
eventualidade(s) que venha(am) a ocorrer, e declaram sob as penas da lei que seus estados
civis continuam inalterados até a presente data, do que dou fé. Que, por justo título e
absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, hipotecas legais,
judiciais ou convencionais, taxas ou impostos em atraso, ou outras ações reais ou pessoais
reipersecutórias relativas ao imóvel. E, assim, pelo(a) Outorgante(s) Vendedor(a)(s), me foi
dito que é legítimo(a) proprietário(a) e possuidor(a) do imóvel descrito, e que VENDEM
a(o)(os) mesmo(a)(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador (a)(es)(as) o imóvel com as
seguintes características - **Lote de terreno sob nº. 12 (doze) da Quadra 14(quatorze),
medindo 12,00m de frente, 12,01m de fundos por 32,32m de comprimento de do lado
direito e 31,64m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a via
local 08, lado direito com o lote 13, lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o muro
situado na Rua Projetada, Condomínio "BEACH PLAZA", Distrito de Gameleira, nesta
cidade de Lucena-PB - II. DO TITULO AQUISITIVO - devidamente registrado no Serviço
Notarial e Registral de Lucena-PB, objeto da matrícula 5.200. O referido imóvel foi havido
pela vendedora conforme descrição minuciosa contida na **matrícula nº 5.200.** - III DO
CADASTRO IMÓBILIÁRIO - Cadastrado na Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba,
no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, inscrição Municipal sob o número
1.0004.114.01.0060.0000.8, cuja certidão negativa de débito do IPTU fica arquivada em meu
Serviço Notarial. IV. **DA VENDA** - Que possuindo então A OUTORGANTE VENDEDORA o
referido imóvel, pela presente escritura e na melhor forma de direito. Sendo que o referido
imóvel foi vendido pela Outorgante pelo preço certo e previamente convencionado de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Instrumento Particular de Compromisso de Compra
e Venda, datado de 26/07/2022, pago à vista, através de transferência bancária, em moeda
corrente e legal do País, da qual contou e achou exata - V- **DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE
E DA POSSE** - em decorrência da venda acima realizada, e na quitação do preço ofertado, a
outorgante vendedora transmite ao outorgado comprador toda posse, domínio, direitos e
ações que tinham e vinham exercendo, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer a
presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da
lei. VI. **DAS DECLARAÇÕES DA VENDEDORA** - fica dispensado a citação de pessoas
**politicamente expostas, nos termos do artigo 31, do Provimento nº. 134, de 24 de agosto
de 2022, do CNJ;** b) é proprietário do imóvel que se encontra livre e desembaraçado de
quaisquer ônus ou responsabilidades, impostos e taxas em atraso, débitos condominiais ou
outros encargos, nem mesmo por hipotecas, ainda que legais; C) não possui em tramite ações
fundadas em direito real ou pessoal reipersecutória, ou mesmo ações de créditos preferenciais
negativa de ônus, arquivada neste Cartório, e assim, satisfeitos de todo a transação da venda,
dão ao(s) outorgado(s) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do(s)
mesmo(s) reclamar(em) com fundamento nesta transação, e lhe, ou decorrentes de tutela,
curatela ou testamentaria, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos,
sequestros, protestos, falências, recuperação judicial e/ou concurso de credores, dívidas fiscais
ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto do presente negócio
instrumentalizado por esta escritura, inclusive perante a Justiça do Trabalho e Justiça Federal;
d) **O(A)(S) OUTORGANTE(S) declara(m) neste ato, sob as penas da lei, explorar,
exclusivamente, atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou
loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados a
venda, quando da transmissão de imóveis em decorrência de sua atividade econômica, bem****

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório do Registro Civil e
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Escrivão e Tabelião
Rua: São José, 174 Fagundes
Lucena
Tel: (83) 3293-1286 / 99884-1200

OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



como o imóvel ora vendido não pertencer ao seu ativo permanente, e sim seu ativo circulante, a qual responderá civil ou criminalmente por afirmação não verdadeira, eximindo, assim, os Serviço Notarial e Registral e seus titulares de quaisquer responsabilidades civil ou criminais e administrativa; e) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando que leu e compreendeu todas as cláusulas e condições aqui previstos. VII. **DA DECLARAÇÃO DO(A) COMPRADOR(A)** - fica dispensado a citação de pessoas politicamente expostas, nos termos do artigo 31, do Provimento nº. 134, de 24 de agosto de 2022, do CNJ; b) são exclusivamente responsáveis pela transferência cadastral junto aos órgãos públicos competentes, sob pena de perdas e danos; c) aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições aqui previstas. VIII. **DA CERTIDÃO DE REGISTRO E ONUS REAIS** - foi apresentada a certidão de registro de imóveis e de ônus reais, com prazo de validade de 30 (trinta dias), expedida pelo serviço notarial e registral de Lucena-PB, na qual consta a INEXISTÊNCIA de Ônus Reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, de propriedade do outorgante vendedor, a qual fica arquivada nestas Notas; IX. **DO RELATÓRIO DE CONSULTA À BASE DE DADOS DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - foi realizada a busca na presente data junto à Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome da Outorgante Vendedora, que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com o relatório de Consulta de Indisponibilidade com resultado negativo, **CÓDIGO HASH**:- dd9c.b9b1.75df.2bca.1168.1f66.b668.922e.151d.f376. Emitida 09/02/2023. X. **DOS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS**, foram apresentados pelo(a)s outorgante(s) vendedor(a)s: a) **Certidão Negativa Imobiliária**, sob nº. 1.136, emitida em 09/02/2023, expedida Via Internet, com código de validação sob nº. **UTHD03877**, aceitação da referida certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço eletrônico: <http://www.lucena.pb.gov.br>; b) **O(A)(S) OUTORGANTE(S)** declara(m) expressamente sob as penas da lei, não estar(em) vinculado(s) as exigências das Leis de Previdência Social, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. **O(A)(S) OUTORGADO(A)(S)** declara(m) expressamente que são dispensadas a apresentação da certidão relativa a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 1o, V, § 2o, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal; c) **A(s) parte(s)** declara(m) expressamente sob as penas da lei que, foram cientificadas pelo Tabelião da possibilidade da obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, conforme Recomendação nº 03 do CNJ e Ofício-Circular GEFEX/CGJ nº 020/2012, dispensando a apresentação da mesma, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. - XI - **DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS INCIDENTES** - que foi recolhido o seguinte **Imposto: ITBI: DAM - Processo nº.** pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), alíquota de 3,0% (três por cento), sobre laudo fiscal no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Certidão de Quitação do ITBI, sob nº. 00739, emitida Via Internet, com código de validação sob nº. CHI14116, referente ao imóvel objeto da matrícula sob nº. 5.200, aceitação da referida certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço eletrônico: <http://www.lucena.pb.gov.br>; - XII - Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - (Lei nº. 13709/18), as partes declaram ainda: a) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; b) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC, CRI, e similares, por imposição normativa e legal;

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Cartório do Registro Civil
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Escrituras e Tabelas
Rua São José, 174 Fagundes

Nº 388916 C



c) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros, bem como de seu registro na matrícula do referido imóvel, d) As Partes foram cientificadas pelo Tabelião que por força de Lei(s) e/ou ato(s) normativo(s), bem como da própria natureza do Serviço Notarial seus dados pessoais serão recolhidos e tratados - XIII - **DO REGISTRO** - Pelo Outorgante e pelo Outorgado me foi dito mais, que desde já autorizam e requerem à Oficiala do Registro de Imóveis de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, a proceder a todos os atos de registro, averbações, cancelamentos e prenotações, cientes de que a transmissão entre vivos da propriedade **SOMENTE** se dá mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, conforme artigo 1.245, caput e § 1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato - XIV. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - todos os documentos aqui noticiados estão dispensados de sua transcrição nesta Escritura, ficando os mesmos arquivado nestas notas, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do decreto-Lei nº 7.433, de 18/12/1985. **EMITIDA A "D.O.I"** - Declaração sobre Operações Imobiliárias - à Secretaria da Receita Federal, conforme instrução Normativa vigente, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta foi achada conforme e aceita. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabeliã Pública (ass). **Tércio Barros da Silva, Leonardo Arruda de Mattos**. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Emolumentos: Escritura: R\$ 875,00; FEPJ: R\$ 161,00; MP: R\$ 14,00; FARPEN: R\$ 75,28, ISS: R\$ 43,75. Selo Digital: AMX65093-J4RP, consulte a autenticidade em [HTTP://selodigital.tjpb.jus.br](http://selodigital.tjpb.jus.br)

Cartório do Registro Civil e
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Escriturante e Tabeliã
Rua: São José, 474 Fagundes
Lucena
Tel: (83) 3293-1286 / 98884-1200

RUA SÃO JOSÉ, 474, FAGUNDES - LUCENA-PB - TEL. 3293.1286 e 988841200 - 9914.9332
e-mail: cartoriefagundes@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

Distrito de Fagundes – Lucena-PB

Oficial e Tabelião: Iraci Cunha dos Santos

Rua São José, s/n, Fone: (83) 3293.1286/ 988841200

Email: cartoriofagundes@hotmail.com



ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO

Livro: 69

Folha(s): 46

IRACI CUNHA DOS SANTOS

Tabelião

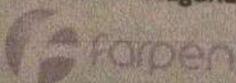
ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO, que fazem e assinam: de um lado como OUTORGANTE(S): MORADA INCORPORAÇÕES EIRELE ; E DE OUTRO LADO OUTORGADO COMPRADOR: LEONARDO ARRUDA DE MATTOS. . Na forma abaixo como se declaram.

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO, virem que aos sete(07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Lucena, Estado Paraíba, Rua São José, s/n, Bairro Distrito de Fagundes, em minha serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, em aditamento de Ofício à ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada nestas Notas, no livro E-68 folhas 34 á 35-V em data de 09/02/2023, ainda não registrada no competente Ofício de Registro de Imóveis deste Município de Lucena-PB, em que figuram de um lado como OUTORGANTE VENDEDOR: MORADA INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 02.955.787.0001/70; E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADO COMPRADOR: LEONARDO ARRUDA DE MATTOS, inscrito no CPF nº 993.281.275-72, todos devidamente qualificados no Instrumento ora aditado, em virtude de evidente erro material, para fazer constar que foram apresentados pelos Outorgantes Vendedores e pela outorgada compradora os seguintes documentos: a) DAM – ITBI – Processo nº. 1.00040.23.3, pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 1.260,00(Hum mil duzentos e sessenta reais), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 42.000,00(quarenta dois mil reais), alíquota de 3,0%(três por cento), recolhidos em 31/05/2023, conforme Certidão de Quitação sob nº. 000.739, com código de validação sob nº.CHU14116, emitida em 07/06/2023, Inscrição municipal 1.0004.114.01.0060.0000-8. b) Certidão de ÔNUS REAIS: foi apresentada a certidão de registro de imóveis e de ônus reais, datada de 30/05/2023 com prazo de validade de 30 (trinta) dias, expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, na qual consta a INEXISTÊNCIA de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, de propriedade do outorgante vendedor, a qual fica arquivada nestas Notas. Que faço o presente ADITAMENTO, que passa a fazer parte integrante complementar daquele título original. Dou fé. ficando a mesma aditada e ratificada em todas suas demais condições para produzir seus efeitos legais e de direito, do que dou fé. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabelião Pública (ass). Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Isenta de Emolumentos: Selo Digital: AMQ92342-3H64. Consulte a autenticidade em [HTTP://selodigital.tjpb.jus.br](http://selodigital.tjpb.jus.br).

Cartório do Registro Civil e
Tabelionato Cunha dos Santos
Iraci Cunha dos Santos
Escrevente e Tabelião
Rua: São José, 174 Fagundes
Lucena

Tel: (83) 3293-1286 / 98884-1200

RUA SÃO JOSÉ, 474, FAGUNDES – LUCENA-PB. TEL: (83) 3293.1286 e 988841200 – 9914.9332 -
cartoriofagundes@hotmail.com



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 388919 C



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0004.100.01.0500.0404.7	Sequencial:	1046013.6		
Inscrição Anterior:	-	Natureza:	TERRITORIAL		
Endereço:	RUA PROJETADA, S/N Lot CONDOMINIO BEACH PLAZA Quadra 14 Lote 12 - A NOMEAR - Lucena/PB - Cep: 58315-000				
Proprietário:	LEONARDO ARRUDA DE MATTOS				
CPF/CNPJ:	993.281.275-72	E-mail:	leoarrudam@gmail.com		
End. Correspondência:	RUA ADÃO VIANA DA ROSA, 29 - AERoclUBE - JOÃO PESSOA/PB - Cep: 58036-873				
Testada Principal:	12,00	Profundidade Principal:	32,32	Área do Terreno:	387,84
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00	Testada Fictícia:	12,45
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	SIM
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1	Patrimônio Terreno:	PRÓPRIO
Pedologia:	ARENOSO - 1	Limitação:	NÃO MURADO	Calçada:	
Utilização:		Tipo Imóvel (Espécie):		Padrão Construtivo:	
Estado Conservação:	- 1	Estrutura (Elevação):		Piso (Característica):	
Cobertura:		Patrimônio Edificação:		Instalação Sanitária:	
Encravado:		Posicionamento:		Fração Ideal:	1
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL	Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	24/11/2022	Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	08/05/2023	Imóvel Recadastrado:	NÃO
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	23/12/2022	Aliq IPTU:	1,50
V Venal Terreno:	38.175,58	V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	38.175,58
V0 (M² Terreno):	98,43 (98,43)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	572.63



Prefeitura Municipal de Lucena
Secretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1.952
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO nº 001952, datado de 15/09/2023, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização		Inscrição Imobiliária	
RUA PROJETADA, S/N Lot CONDOMINIO BEACH PLAZA Quadra 14 Lote 12 A NOMEAR - Lucena/PB - Cep: 58315-000		1.0004.100.01.0500.0404.7 Sequencial nº 10460136 CPF 993.281.275-72	
Proprietário		CPF/CNPJ	Natureza
LEONARDO ARRUDA DE MATTOS		993.281.275-72	TERRITORIAL
Observações			
Lot. 372 CONDOMINIO BEACH PLAZA Quadra 14 Lote 12			
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.</p> <p>Código de Validação: SXMN09011</p> <p>Lucena, 15 de setembro de 2023</p>			



A Prefeitura Municipal de Lucena se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://www.lucena.pb.gov.br/>



PARECER DE ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: LEONARDO ARRUDA DE MATTOS
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: NATHÁLIA CHACON IDEÃO
LOCAL: QD. 14, LT. 12 - BEACH PLAZA CONDOMÍNIO & RESORT, LUCENA - PB.

Atesto para os devidos fins de aprovação e construção no condomínio residencial Beach Plaza, que o projeto apresentado para o lote 12, quadra 14, deste proprietário LEONARDO ARRUDA DE MATTOS, em 13/09/2023, encontra-se em total concordância com as regras e limites impostos pelo regimento interno vigente.

LEONARDO VALENTIM DA
SILVA:08173608407

Assinado de forma digital por LEONARDO VALENTIM DA
SILVA:08173608407
Dados: 2023.09.13 16:06:54 -03'00'

LEONARDO VALENTIM DA SILVA

CAU - A145496-6

João Pessoa, 13 de SETEMBRO de 2023.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230553630

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230551813

1. Responsável Técnico

ANNA CÂNDIDA VASCONCELOS SEIXAS

Título profissional: **ENGENHEIRA DE ALIMENTOS, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1611789508**

Registro: **PRO20673/13 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Leonardo Arruda de Mattos**

RUA ADÃO VIANA DA ROSA

Complemento: **apto 1502**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Bairro: **AERoclUBE**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **993.281.275-72**

Nº: **29**

CEP: **58036873**

Contrato: **001**

Valor: **R\$ 350.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **01/08/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA do Rio

Complemento: **Quadra 14 lote 12**

Cidade: **LUCENA**

Data de Início: **04/09/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Leonardo Arruda de Mattos**

Nº: **S/N**

Bairro: **Planta de Lucena**

UF: **PB**

CEP: **58315000**

Previsão de término: **19/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **993.281.275-72**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS	132,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	132,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	132,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	132,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	132,00	m2

16 - Execução

	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.1 - EM ALVENARIA	132,00	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	132,00	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	132,00	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	132,00	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	132,00	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	132,00	m2
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	132,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e execução de residência localizada no condomínio Beach Plaza Quadra 14 lote 12

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1w6Zy
Impresso em: 23/08/2023 às 13:18:48 por: , ip: 170.82.175.4

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230553630

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230551813

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

ANNA CANDIDA
VASCONCELOS

SEIXAS:05013434408

Assinado de forma digital por
ANNA CANDIDA VASCONCELOS
SEIXAS:05013434408
Dados: 2023.08.23 13:24:01 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANNA CÂNDIDA VASCONCELOS SEIXAS - CPF: 050.134.344-08

_____ de _____ de _____
Local data

Leonardo Arruda de Mattos - CPF: 993.281.275-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 157,97 Registrada em: 23/08/2023 Valor pago: R\$ 157,97 Nosso Número: 4108427

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1w6Zy
Impresso em: 23/08/2023 às 13:18:48 por: , ip: 170.82.175.4

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





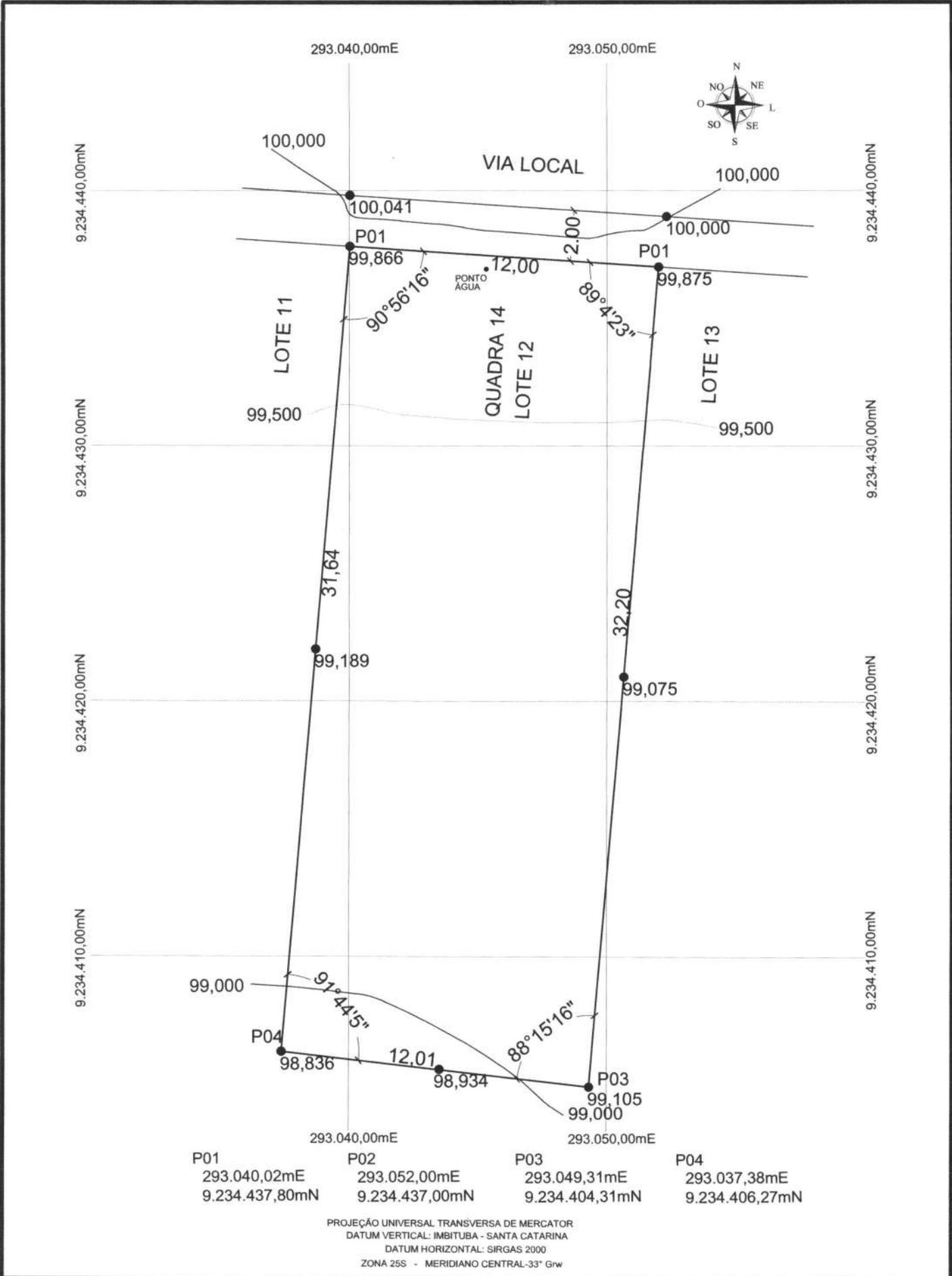
RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

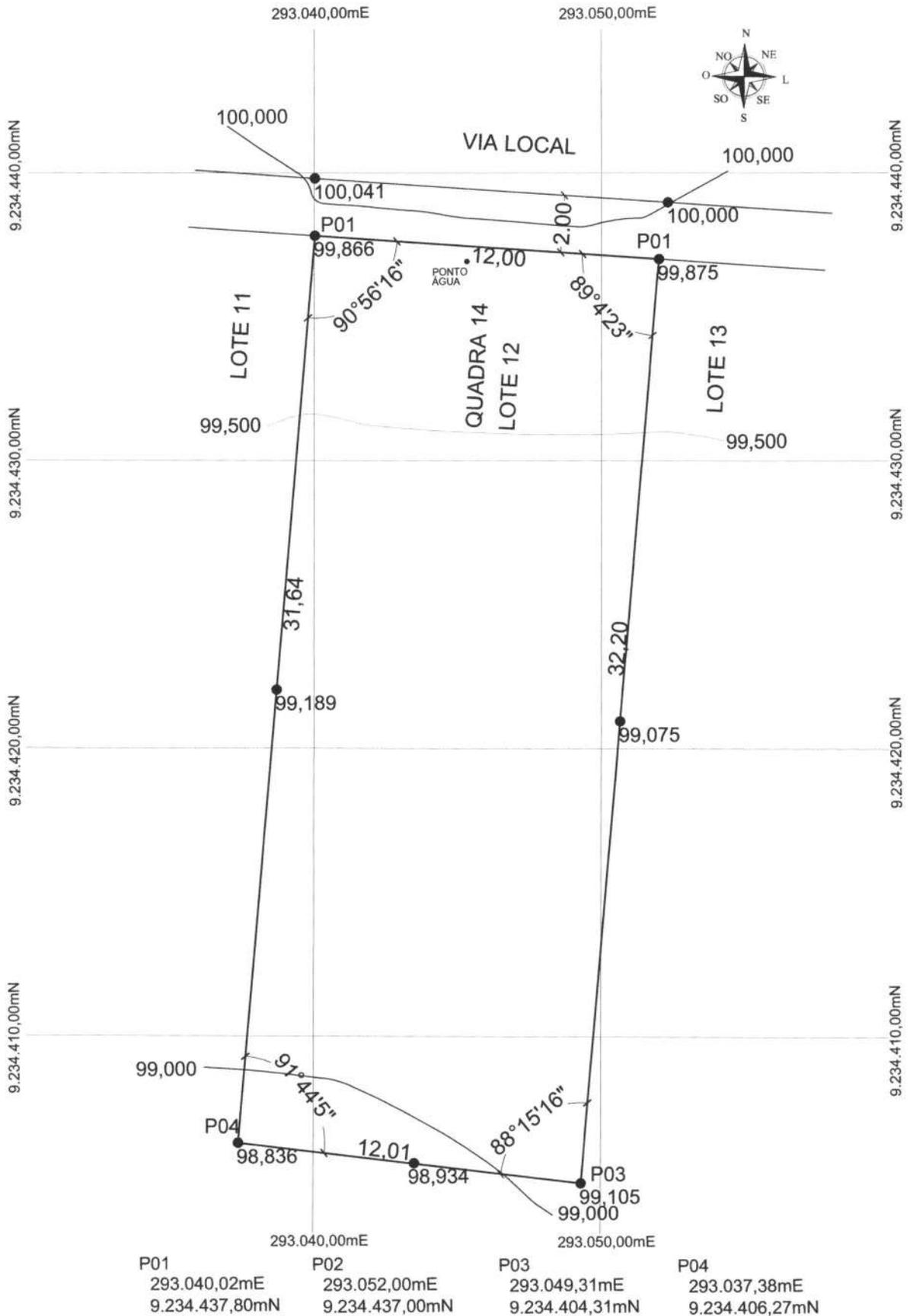
Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00801/2023	LEONARDO ARRUDA DE MATTOS	IMOBILIÁRIO - LICENÇA DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ)	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	15/09/2023 12:29:08



<p>CONSULTORIA E TOPOGRAFIA PROPRIETÁRIO/SOLICITANTE: LEONARDO ARRUDA DE MATTOS</p>	<p>LOCALIZAÇÃO: VIA LOCAL - QUADRA 14 - LOTE 12 - BEACH PLAZA CONDOMINIUM RESORT GAMELEIRA LUCENA - PARAÍBA</p>	<h2>LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO</h2>		<p>RESPONSÁVEL: <i>Fábio Mendonça Ferreira</i> FÁBIO MENDONÇA FERREIRA CREA - 1603022600</p>
	<p>ESCALA: 1/200</p>	<p>DATA: MARÇO/2023</p>	<p>COD. ARQUIVO: LVPM-0304-23</p>	<p>LOCALIZAÇÃO CARTOGRAFICA: ST 04 - QD 14 - LT 0012</p>

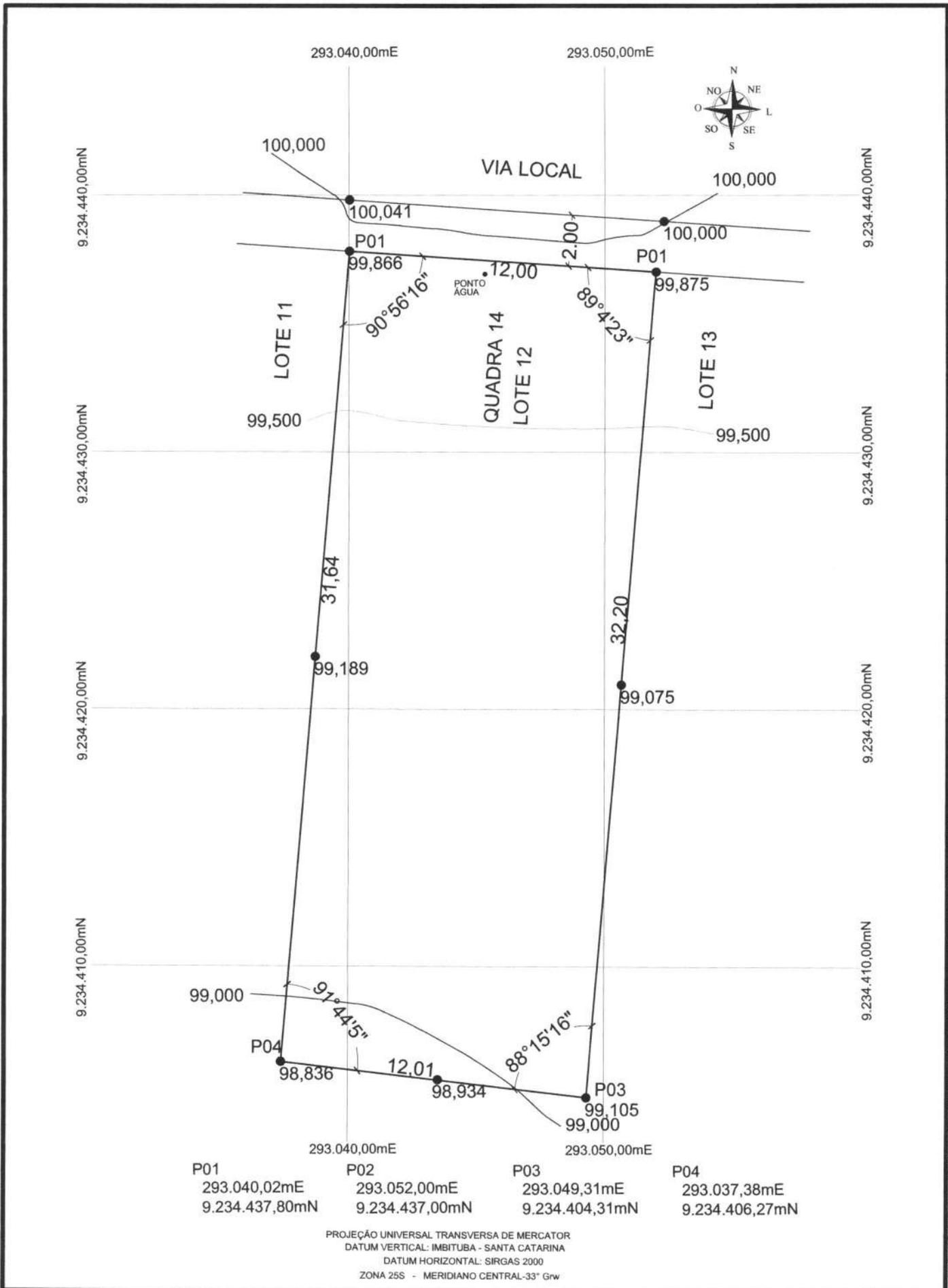
CONSULTORIA E TOPOGRAFIA - RUA... Nº... - FONE... - E-MAIL... - CREA...



P01	P02	P03	P04
293.040,02mE	293.052,00mE	293.049,31mE	293.037,38mE
9.234.437,80mN	9.234.437,00mN	9.234.404,31mN	9.234.406,27mN

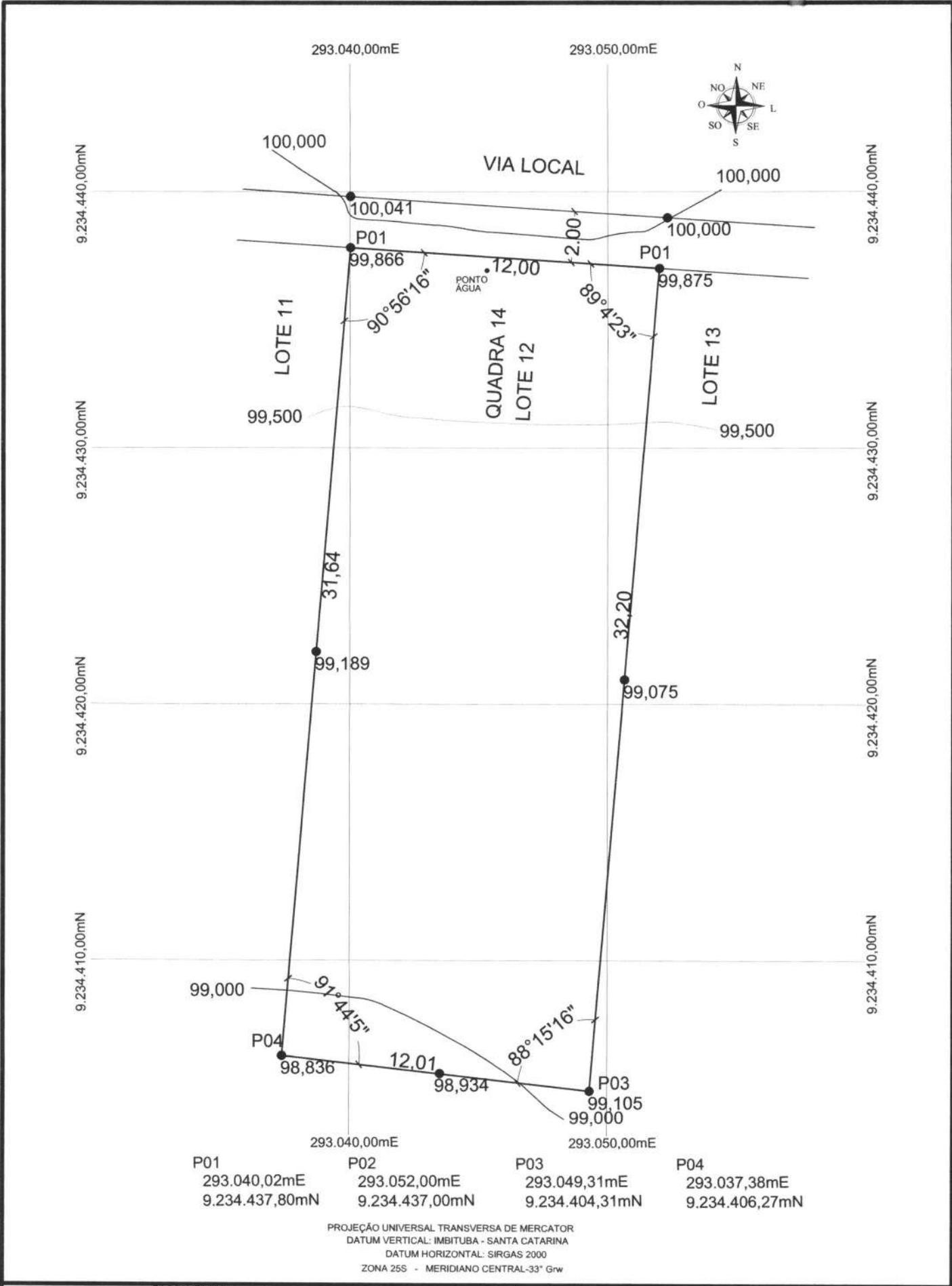
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SANTA CATARINA
 DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
 ZONA 25S - MERIDIANO CENTRAL-33° Grw

 CONSULTORIA E TOPOGRAFIA PROPRIETÁRIO/SOLICITANTE:	LOCALIZAÇÃO: VIA LOCAL - QUADRA 14 - LOTE 12 - BEACH PLAZA CONDOMINIUM RESORT GAMELEIRA LUCENA - PARAÍBA	<h2>LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO</h2>	
	ESCALA: 1/200	LOCALIZAÇÃO CARTOGRAFICA: ST 04 - QD 14 - LT 0012	DATA: MARÇO/2023
LEONARDO ARRUDA DE MATTOS	COD. ARQUIVO: LVPM-0304-23		



 CONSULTORIA E TOPOGRAFIA PROPRIETÁRIO/SOLICITANTE: LEONARDO ARRUDA DE MATTOS	LOCALIZAÇÃO: VIA LOCAL - QUADRA 14 - LOTE 12 - BEACH PLAZA CONDOMINIUM RESORT GAMELEIRA LUCENA - PARAÍBA	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	
	ESCALA: 1/200	LOCALIZAÇÃO CARTOGRAFICA: ST 04 - QD 14 - LT 0012	DATA: MARÇO/2023

CONSULTORIA E TOPOGRAFIA - RUA...



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SANTA CATARINA
 DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
 ZONA 25S - MERIDIANO CENTRAL-33° Grw

	LOCALIZAÇÃO: VIA LOCAL - QUADRA 14 - LOTE 12 - BEACH PLAZA CONDOMINIUM RESORT GAMELEIRA LUCENA - PARAÍBA		LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	
	PROPRIETÁRIO/SOLICITANTE: LEONARDO ARRUDA DE MATTOS		LOCALIZAÇÃO CARTOGRAFICA: ST 04 - QD 14 - LT 0012	
ESCALA: 1/200		DATA: MARÇO/2023		RESPONSÁVEL: FÁBIO MENDONÇA FERREIRA CREA - 1603022600
		COD. ARQUIVO: LVPM-0304-23		

Este documento é propriedade intelectual da Consultoria e Topografia. É proibida a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa da Consultoria e Topografia.